



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Educação	5
Atos Oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.614

“Nomeia a Srta. Daniela Nacamura Franceschini, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º) - Fica nomeada a Srta. Daniela Nacamura Franceschini, RG – 32.473.570-4, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de julho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: CXGPLFZ+

DECRETO Nº 4.615

“Nomeia o Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 22, da Lei Complementar nº 010/005 de 13 de Janeiro de 2005.

DECRETA:

ARTIGO 1º) - O Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, terá a seguinte composição, obedecendo o disposto do Artigo 22, da Lei Complementar nº 010/005.

I – (02) Dois Representantes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

a) – Titular:- Luciano Alves Garcia

Suplente:- Ana Claudia Bagatin

b) – Titular:- Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui

Suplente:- Claudia Maria Garcia Stara

II – (01) Um Representante do Poder Legislativo, indicado por aquele seguimento:

a) – Titular:- Lucas Henrique Nunes

Suplente:- Paulo Renato Zamarioli

III – (02) Dois Representantes dos Servidores Públicos Municipais Ativos:

a) – Titular:- Marisa Aparecida Argenal

Suplente:- Ligia Mantovani Belonci

b) - Titular:- Camila Leme Beluzzo

Suplente:- Eduardo Aparecido Fernandes

IV – (01) Um Representante dos Servidores dos Inativos e Pensionistas:

a) - Titular:- Antonio Fernandes de Oliveira

Suplente:- Carlos Roberto Ferreira

ARTIGO 2º) – Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, a senhora Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui, consoante votação realizada entre seus integrantes, de acordo com a Alínea “a”, do Artigo 22, da Lei Complementar nº 010/005.

ARTIGO 3º) - Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 2(dois) anos, admitida a recondução uma vez, conforme “caput” do Artigo 22 da Lei Complementar nº 010/005.

ARTIGO 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2014.

Município de Viradouro, 01 de Agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 3 de 7

Código Localizador: RF5ZUI8+

DECRETO Nº 4.617

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

DECRETO Nº 4.616

“Nomeia o Conselho Fiscal do IMPREV”.

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 27, da Lei Complementar nº 010/005 de 13 de Janeiro de 2005.

DECRETA:

ARTIGO 1º) – Fica constituído, pelos membros abaixo especificados, objetivando examinar os atos do Diretor Superintendente e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, o Conselho Fiscal, consoante Artigo 27 da Lei Complementar nº 010/005, conforme processo eleitoral realizado entre os segurados, a saber:

a) – Titular:- José Vicente Tortoreli

Suplente:- Vanessa Braga

b) – Titular:- Denise Tramont Sisdelli Rodrigues

Suplente:- Mirian Camillo Correa

c) – Titular:- Jonas Barbosa Vidal

Suplente:- Benedito Ricardo Guiselini

ARTIGO 2º) - Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02(dois) anos.

ARTIGO 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2014.

Município de Viradouro, 01 de Agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: FZVGKH8K

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00(duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	0200	DIV.ADM. FINANÇAS	CONTABIL E
ALMOX			
37	04.122.0045.2005.0000	Manutenção	do
Setor Finanças Contábeis	10.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,		
CIENTÍFICAS, DES.F.R.:	0 01 00		
01	Tesouro		
110	000	Recurso Próprio	
40	04.122.0045.2005.0000	Manutenção	do
Setor Finanças Contábeis	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
FÍSICA	F.R.:	0 01 00	
01	Tesouro		
110	000	Recurso Próprio	
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL	
128	08.244.0106.2019.0000	Manutenção	do
Fundo Municipal de Assist Social	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
JURÍDICA	F.R.:	0 05 14	
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500	099	GENERIC	
133	08.244.0106.2020.0000	Programa Frente de	
Trabalho	30.000,00		
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -		
PESSOAL C	F.R.:	0 01 00	
01	Tesouro		
510	000	Assistência Social Geral	
02	0501	Ensino Fundamental	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 4 de 7

205	12.361.0021.2033.0000	Manutenção	do	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
Ensino Fundamental		20.000,00		F.R. Grupo:	0 01 00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de			01	Tesouro			
Contratos de Terc	F.R.: 0 01 00			510	000	Assistência Social Geral		
01	Tesouro							
220	000	Recurso Próprio		02	0501	Ensino Fundamental		
				200	12.361.0021.2033.0000	Manutenção	do	
02	0700	URBANISMO		Ensino Fundamental		20.000,00		
286	15.452.0023.2044.0000	Manutenção	dos	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		
Serviços Urbanos	80.000,00			0	0100			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		01	Tesouro			
01	00			220	000	Recurso Próprio		
01	Tesouro							
110	000	Recurso Próprio		02	0700	URBANISMO		
				284	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos Serviços		
02	1100	TRANSPORTE		Urbanos	40.000,00			
314	26.782.0024.2050.0000	Manutenção	do	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
SERVMV	20.000,00			CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		01	Tesouro			
01	00			110	000	Recurso Próprio		
01	Tesouro			285	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos		
110	000	Recurso Próprio		Serviços Urbanos	20.000,00			

Artigo 2º) – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0200	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E		02	0700	URBANISMO		
ALMOX				287	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos		
34	04.122.0045.2005.0000	Manutenção	do	Serviços Urbanos	20.000,00			
Setor Finanças Contábeis	20.000,00			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			Contratos de Terc F.R. Grupo: 0 01 00				
F.R. Grupo:	0 01 00			01	Tesouro			
01	Tesouro			110	000	Recurso Próprio		
110	000	Recurso Próprio						
				02	1100	TRANSPORTE		
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL		315	26.782.0024.2050.0000	Manutenção	do	
114	08.244.0106.2019.0000	Manutenção	do	SERVMV	20.000,00			
Fundo Municipal de Assist Social	50.000,00			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			Contratos de Terc F.R. Grupo: 0 01 00				
CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00			01	Tesouro			
01	Tesouro			110	000	Recurso Próprio		
510	000	Assistência Social Geral						

116 08.244.0106.2019.0000 Manutenção do
Fundo Municipal de Assist Social 10.000,00

Artigo 3º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 5 de 7

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: X8RICAW

PORTARIA Nº 214/2014

“Exonera Eliane Aparecida de Castro Garcia do cargo de Professor de Educação Básica II.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2379, folhas nº 196, datado de 23 de julho de 2014, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 28 de julho de 2014, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Educação em 24/07/2014.

Resolve,

Fica exonerada do cargo de Professor de Educação Básica II, a senhora ELIANE APARECIDA DE CASTRO GARCIA, RG – 22.240.680-X.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 440, de 27 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de julho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DVYMXQL

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

PORTARIA S.E. Nº 0251/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. CARLOS APARECIDO NASCIMENTO, RG 12.235.976-8, classificado no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 18 aulas semanais como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Matemática, na EMEF. “Milton Marçal Silveira”, no período previsto de 31 de Julho de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, em substituição ao docente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 6 de 7

Sr. Manoel Aparecido Brandão, afastado em virtude de Licença, para tratar de assuntos de interesse particular, Consoante Seção, Artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos desta municipalidade da Lei Complementar 042/010 de 14/12/2010, pelo período de 02 anos, a contar de 24 de Julho de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 de Julho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: TQZNUER5

PORTARIA S.E Nº 0252/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo

limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. LUCILAINE SALVADOR CÂMARA FAXINA, RG: 33.414.799-2, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 08 aulas semanais, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Arte, no período previsto de 31 de Julho de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEF. “Milton Marçal Silveira”, em virtude da exoneração do cargo da Sra. Eliane Aparecida de Castro Garcia.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 de Julho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: F51EKQGU

PORTARIA S.E Nº 0253/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 243

Página 7 de 7

em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ALESSANDRA GUIDEROLI MIRANDA, RG: 33.678.667-0, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 10 aulas semanais, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Arte, no período previsto de 31 de Julho de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEF. "Milton Marçal Silveira", em virtude da exoneração do cargo da Sra. Eliane Aparecida de Castro Garcia.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 de Julho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: WAAPBART

PORTARIA S.E Nº 0254/2014

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário,

em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. DANIELA DE FÁTIMA DA CRUZ SILVA, RG: 44.032.139-6, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 02 aulas semanais, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Arte, no período previsto de 31 de Julho de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEF. "Milton Marçal Silveira", em virtude da exoneração do cargo da Sra. Eliane Aparecida de Castro Garcia.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 de Julho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 9C47E+Z1